

# GUIA PRÁTICO

## Subsídio de Funeral



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL



EMPREGADORES E TRABALHADORES JUNTOS  
NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO SEGURO.



## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO

Guia Prático – Subsídio de Funeral

### PROPRIEDADE

Instituto Nacional de Segurança Social

### AUTOR

Instituto Nacional de Segurança Social

### MORADA

Rua Cirilo da Conceição e Silva, 42, 1º andar  
Luanda

### DATA DE PUBLICAÇÃO

Abril de 2011

### Versão

Versão 1.00, Abril de 2011



## SUMÁRIO

<b>1. O QUE É O SUBSÍDIO DE FUNERAL?</b> .....	<b>4</b>
<b>2. QUEM E COMO PODE PEDIR O SUBSÍDIO DE FUNERAL?</b> .....	<b>5</b>
<b>3. COMO FUNCIONA A PRESTAÇÃO? QUANTO SE RECEBE?</b> .....	<b>6</b>
<b>4. OUTRA INFORMAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>5. MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES</b> .....	<b>7</b>



A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.

## 1. O QUE É O SUBSÍDIO DE FUNERAL?

O subsídio de funeral é um valor único em dinheiro, pago para compensar as despesas com o funeral do segurado ou pensionista falecido, inscrito nos regimes dos Trabalhadores Por Conta de Outrem e do Clero e Religioso.

### QUEM TEM DIREITO E QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SUBSÍDIO DE FUNERAL?

#### Quem tem direito ao subsídio de funeral?

Esposa(o) ou filhos do segurado ou pensionista de velhice falecido (nacional ou estrangeiro residente), inscritos nos regimes dos Trabalhadores Por Conta de Outrem e do Clero e Religioso.

#### Quem não tem direito ao subsídio de funeral?

Esposa(o) ou filhos de:

- Cidadãos que não estejam inscritos no Sistema da Segurança Social (Protecção Social Obrigatória);
- Trabalhadores e pensionistas do Regime dos Trabalhadores por Conta Própria;
- Segurados inscritos há menos de 3 meses;
- Segurados com menos de 3 meses de contribuição.

#### As condições necessárias para ter acesso ao subsídio de funeral são ...

- Estar inscrito no sistema de Segurança Social (Protecção Social Obrigatória) há pelo menos 3 meses;
- Ter as contribuições em dia, até ao fim do mês anterior em que ocorre o evento.

#### Qual é o prazo de garantia?

Para ter direito ao subsídio de funeral o trabalhador:

Do Regime dos Trabalhadores Por Conta de Outrem tem de ter trabalhado e descontado 3 meses seguidos ou interpolados nos últimos 12 meses anteriores à data do falecimento.

Do Regime do Clero e Religioso, tem de ter trabalhado e descontado 12 meses seguidos ou interpolados até à data do falecimento.

Para completar os prazos referidos é contado, se for necessário, o mês em que ocorre o evento, desde que tenha trabalhado e descontado pelo menos um dia nesse mesmo mês.



## 2. QUEM E COMO PODE PEDIR O SUBSÍDIO DE FUNERAL?

### Quem pode pedir o subsídio de funeral?

O esposa(o) viva(o) é quem tem de pedir este subsídio. Caso o falecido não tenha esposa(o) ou este também já tenha falecido, pode um dos filhos pedir a prestação.

### Até quando pode pedir o subsídio?

O prazo máximo é de 12 meses a partir da data de falecimento do pensionista ou segurado, independentemente do seu regime de vinculação.

### Onde e como pedir?

Para pedir o subsídio de funeral a(o) esposa(o) ou filho terá de se deslocar pessoalmente a uma das Agências de Atendimento do INSS. O processo só dará entrada se este cumprir os requisitos exigidos por lei e esteja acompanhado de toda a documentação necessária para dar entrada do pedido.

Os beneficiários (esposa(o) ou filho) podem autorizar outra pessoa a dar entrada do processo. Para o efeito terão de passar uma autorização reconhecida em notário. No ponto 5 deste guia, consulte o **Modelo “Autorização de Entrada de Requerimento de Prestações”**, igualmente disponível no Portal do INSS: [www.inss.gv.ao](http://www.inss.gv.ao) ou numa das Agências de Atendimento.

### Documentação necessária:

Fotocópias de:

- Bilhetes de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeiro): falecido; esposa(o) ou filho.
- Bilhete de Identidade ou Título de Autorização de Residência do representante autorizado para dar entrada do processo.
- Certidão de Óbito do falecido.
- Folha de remunerações dos últimos 12 meses à data de falecimento do trabalhador (segurado), emitido pela Entidade Empregadora.
- Certidão Narrativa Completa de Casamento ou documento comprovativo da União de facto passado pela Conservatória do Registo Civil / tribunal.
- Certidão de Óbito da(o) esposa(o) falecido (caso seja filho a requerer).
- Extracto de Conta do BPC da(o) esposa(o) ou filho.
- Autorização de Entrada de Requerimento de Prestações [original]. Solicitar Mod. nas Agências de Atendimento ou consultar o Portal do INSS.



Original:

- Procuração do titular do direito para o efeito de requerer a prestação, para a situação do representante legal.

### **3. COMO FUNCIONA A PRESTAÇÃO? QUANTO SE RECEBE?**

O valor do subsídio de funeral é de 25.000 KZ pagos de uma só vez (prestação única), através de sistema bancário.

Se a morte tiver sido comprovadamente causada pelo beneficiário da prestação, o valor de Subsídio de Funeral tem de ser devolvido ao INSS, caso já tenha sido pago ao mesmo.

### **4. OUTRA INFORMAÇÃO**

#### **Decreto Presidencial nº 8/11, 7 de Janeiro de 2011**

Este decreto aprova as prestações familiares que integram o regime jurídico das prestações familiares em Angola, ou seja os seguintes subsídios: Pré-maternidade; Maternidade; Aleitamento; Abono de Família; Funeral.



## 5. MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES

## AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/20\_\_, residente em  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, na Província  
\_\_\_\_\_, declaro que autorizo o senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador  
do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/20\_\_, a dar  
entrada da documentação e do requerimento junto ao Instituto Nacional de Segurança Social da(s)  
seguinte(s) prestação(ões) :

- Abono de Família
- Subsídio de Funeral
- Subsídio por Morte
- Pensão de Sobrevivência
- Abono de Velhice
- Reforma Antecipada
- Pensão por Velhice

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Beneficiário)

**Nota:**

Esta autorização deve ser assinada em notário.

Esta autorização destina-se apenas a dar entrada do processo de requerimento da(s) prestação(ões).

O pagamento das prestações requeridas será efectuado directamente ao beneficiário.